

BIBLIOTECA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

A Biblioteca Municipal de Felgueiras é um serviço cultural de acesso à informação e ao conhecimento que compreende para além da própria biblioteca municipal, os pólos ou anexos e a biblioteca itinerante.

REGULAMENTO

...

VI – Utilização do Auditório Interior

1. O Auditório destina-se essencialmente ao desenvolvimento de actividades directa e funcionalmente ligadas à própria Biblioteca ou outras promovidas pela Câmara Municipal.
2. Como ocupação complementar, o Auditório poderá ser cedido a terceiros, mediante prévio requerimento dirigido à Presidente da Câmara Municipal, com a antecedência mínima de 15 dias e do qual deverá constar:
 - a) Identificação do requerente: nome ou denominação social;
 - b) Número de Bilhete de Identidade ou de pessoa colectiva;
 - c) Número de Contribuinte Fiscal;
 - d) Descrição da actividade a realizar e sua finalidade;
 - e) Indicação precisa da data e período de utilização.
3. Porque as cedências acarretam sempre despesas de funcionamento, tais como pessoal, limpeza, consumo de energia eléctrica e outras, a cedência a terceiros implica o pagamento de uma taxa diária fixada na Tabela de Taxas em anexo.
4. O requerente deverá ainda assinar uma declaração de responsabilidade pela salvaguarda, preservação e conservação das instalações, bens e equipamentos e da reparação de eventuais danos ocasionados, bem como cumprir as demais obrigações que lhe forem determinadas pela Câmara Municipal ou que resultem das disposições legais, nomeadamente as relativas ao cumprimento do D.L. 315/95 de 28 de Novembro e demais legislação sobre direitos de autor.
5. As taxas devidas pela cedência do Auditório da Biblioteca Municipal deverão ser pagas, com a antecedência mínima de três dias úteis, relativamente ao período de utilização, na Tesouraria da Câmara Municipal e segundo as formalidades legais.
6. Em casos excepcionais e que considere justificados, poderá a Presidente da Câmara Municipal isentar parcial ou totalmente o requerente das taxas previstas na tabela anexa.
7. As taxas estipuladas na tabela anexa serão actualizadas anualmente pela Câmara Municipal, em função do índice oficial de inflação comunicado pelo Instituto Nacional de Estatística.